

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 201900006041039

Nome: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ANÁPOLIS

Assunto: Recredenciamento da Escola Bezerra de Menezes

PARECER COCEB - CEE- 18457 N° 558/2019

1. Histórico

A **Escola Bezerra de Menezes**, mantida pelo Centro Espírita Bezerra de Menezes, inscrita no CNPJ sob o N. 01.059.195/0003-70, localizado à Rua Benjamin Constant, N. 1843, Centro, Anápolis/GO, por meio de sua gestora, requer deste Conselho o recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento para os anos finais do ensino fundamental.

2. Análise

A **Escola Bezerra de Menezes** obteve o recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento para os anos finais do ensino fundamental por meio da Resolução CEE/CEB N. 234/2016, com vigência de até 31/12/2019.

O Certificado do Corpo de Bombeiros, conforme anexo [8669011](#). Relacionado ao Alvará Sanitário informaram que está em tramitação, conforme anexo [8652431](#). Consta o relatório de inspeção da vigilância sanitária.

A unidade escolar dispõe de salas de aula, salas administrativas, quadra de esporte, pátio, biblioteca escolar com 2.062 livros, sala de vídeo e laboratório de informática praticamente desativado. Segue em anexo imagens da unidade [000010134516](#).

Todas as turmas ativas estão de acordo com o número de alunos permitidos por sala.

Dados Estatísticos: 176 matriculados, 35 transferidos, 01 reprovado e 140 aprovados.

Segundo informações contidas no Projeto Político Pedagógico, a unidade escolar desenvolve projeto relacionado a história e cultura afro brasileira e indígena.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO N° 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente o seguinte item:

1. Dos 09(nove) professores 01(um) ministra componente curricular diferente daquele em que foi licenciado.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar a Escola Bezerra de Menezes**, mantida pelo Centro Espírita Bezerra de Menezes, inscrita no CNPJ sob o N. 01.059.195/0003-70, localizado Rua Benjamin Constant , N. 1843, Centro, em Anápolis/GO como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2024.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 6º ao 9º ano, até 31 de dezembro de 2024.
- **Determinar** que a instituição durante o período de autorização cumpra na íntegra, a exigência abaixo descrita e comprove no próximo processo de renovação que cumpriu tal exigência:
- **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no inciso I do art. 41, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

“Art. 41 (...)

1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou à área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar.”

- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado no art. 7º da Resolução CEE/CP GO nº 008/2018, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 19 dias do mês de dezembro de 2019.

Jaime Ricardo Ferreira

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME RICARDO FERREIRA, Conselheiro (a)**, em 14/01/2020, às 11:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000010206082** e o código CRC **C8C5CDA7**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 201900006041039



SEI 000010206082

Criado por THAINARA DE SOUZA BASTOS, versão 8 por JAIME RICARDO FERREIRA em 20/12/2019 08:35:46.